



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2024;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 13/05/2026, às 17h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensascompras@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.744.150/0001-66, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, , torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, por meio de dispensa de licitação com registro de preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes de fisioterapia, visando atender às demandas do Centro Municipal de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preço;

Anexo III – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Ibatiba-ES são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b) Decreto Municipal nº 054/2024 de 20 de junho de 2024.

2. OBJETO

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo IV deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo IV deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: setordecomprasibatiba@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 . A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 . Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo IV deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Ibatiba-ES, 07 de maio de 2026.

Valdirene Silva de Souza
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

E-MAIL

TELEFONE

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PARES DE TORNOZELEIRA DE 0,5 KG	UNID	2		
2	PARES DE TORNOZELEIRA DE 01 KG	UNID	4		
3	PARES DE TORNOZELEIRA DE 02 KG	UNID	4		
4	PARES DE TORNOZELEIRA DE 03 KG	UNID	2		
5	PARES DE TORNOZELEIRA DE 04 KG	UNID	2		
6	PARES DE TORNOZELEIRA DE 05 KG	UNID	2		
7	PARES DE TORNOZELEIRA DE 06 KG	UNID	2		
8	CAMA ELÁSTICA JUMP 200kg/ PROFISSIONAL COM ARO DE REFORÇO	UNID	1		
9	MACA DIVÃ TABLADO EM MADEIRA 180X130X51CM	UNID	1		
10	ESCADA DE CANTO 3 DEGRAUS COM RAMPA	UNID	1		
11	STEPS EVA 60X28X10	UNID	2		
12	STEPS POLIETILENO ALTURA AJUSTÁVEL	UNID	2		
13	ROLOS POSICIONADOR PEQUENO COM REVESTIMENTO EM COURVIM	UNID	2		
14	ROLOS POSICIONADOR MÉDIO COM REVESTIMENTO EM COURVIM	UNID	2		
15	ROLOS POSICIONADOR GRANDE COM REVESTIMENTO EM COURVIM	UNID	2		
16	HAND GRIP MOLA AJUSTÁVEL	UNID	1		
17	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS 5 A 60KG	UNID	1		
18	CADEIRA MOCHO COM ENCOSTO GIRATÓRIO	UNID	1		
19	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL MOVIMENT	UNID	1		
20	ESTEIRA ERGOMÉTRICA COM INCLINAÇÃO	UNID	1		
21	MINI BIKE ERGOMÉTRICA (BICICLETA CICLOERGÔMETRO)	UNID	1		
22	KITS DE FAIXA ELÁSTICA/ 1,5m / SUPER LEVE / LEVE / LEVE MÉDIO /MÉDIO/FORTE/SUPER FORTE - LATEX	UNID	2		
23	ELETRODO DE SILICONE PARA CORRENTES TERAPÊUTICAS 200X5CM-ALTA CONDUTIBILIDADE EM CARBONO	UNID	2		
24	EXERCITADOR DE TORNOZELO – ALONGADOR DE FÁSCIA PLANTAR	UNID	2		
25	EXERCITADOR PARA DEDOS – LEVE	UNID	1		
26	EXERCITADOR PARA DEDOS - MÉDIO	UNID	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

27	EXERCITADOR PARA DEDOS - FORTE	UNID	1		
28	EXERCITADOR ELÁSTICO - MINI BAND / 4 INTENSIDADES / LÁTEX	UNID	1		
29	BOLA SUÍÇA - 65 CM	UNID	1		
30	CADEIRA DE RODAS	UNID	2		
31	MESA AUXILIAR LUXO - 03 PRATELEIRAS COM RODINHAS	UNID	1		
32	BOLSA PARA GELO	UNID	1		
VALOR TOTAL					R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu,, portador(a) do CPF nº, e RG nº, residente e domiciliado(a) à, Nº, Bairro, CEP, município de, na qualidade de representante legal da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, declaro para os devidos fins que:

• **Não emprego de menor**

Declaro que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em atividades insalubres, perigosas ou noturnas, conforme previsto na legislação vigente, e que não há emprego de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

• **Inexistência de fato superveniente e cumprimento dos requisitos de habilitação**

Declaro que não ocorreram fatos supervenientes que impeçam ou prejudiquem a habilitação da empresa para participação em processos licitatórios ou contratações públicas, estando a empresa em pleno cumprimento de todos os requisitos legais e administrativos necessários.

• **Inexistência de parentesco com a municipalidade**

Declaro que não possuo parentesco, até o terceiro grau civil, com servidores, dirigentes ou agentes políticos do município de [Nome do Município], conforme legislação vigente.

• **Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Declaro que a empresa está enquadrada na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme legislação vigente, estando apta a usufruir dos benefícios e regimes previstos para tais categorias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2026

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/.....

ID CIDADES:

PREÂMBULO

Aos dias do mês de de, o **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 10.486.394/0001-83, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro – Ibatiba/ES, CEP 29.395-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Senhor LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 567.560.387.83, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, foi celebrada e assinada a presente **Ata de Registro de Preços**, conforme deliberação da Ata da Dispensa de Licitação nº/....., do respectivo resultado ratificado em/...../....., a qual será assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, qualificado e relacionado abaixo, e será regida pelas regras e condições constantes do **Processo de Dispensa de Licitação** em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preços, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

De outro lado, a **Empresa**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, localizada na, Bairro, CEP, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº expedida pela, CPF nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto nº 054/2024, de 20 de junho de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, por meio de dispensa de licitação com registro de preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes de fisioterapia, visando atender às demandas do Centro Municipal de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento completo dos equipamentos e materiais, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- a) Entrega no local indicado pela Administração;
- b) Acondicionamento adequado dos produtos;
- c) Conferência de quantidade, qualidade e conformidade com as especificações;
- d) Cumprimento de todas as exigências técnicas e legais aplicáveis ao fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O presente Registro de Preços está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e demais normas aplicáveis, visando a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes de fisioterapia para atender às demandas do Centro Municipal de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibatiba/ES.

2.2. O valor global estimado para a aquisição dos equipamentos e materiais é de R\$, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e materiais e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado e pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. Fica designado como Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços o Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibatiba-ES, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução do fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes de fisioterapia, garantindo que todas as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital de Licitação sejam cumpridas pelo(s) fornecedor(es).

3.2. Compete ao Órgão Gerenciador:

- a) Receber, conferir e atestar a entrega dos equipamentos e materiais;
- b) Zelar pelo cumprimento das normas técnicas, especificações e quantidades contratadas;
- c) Controlar o registro de preços e suas ocorrências;
- d) Encaminhar relatórios periódicos sobre a execução da Ata à autoridade competente;
- e) Intermediar eventuais ajustes ou notificações junto ao(s) fornecedor(es), conforme legislação vigente.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, solicitar à Administração Superior esclarecimentos ou medidas corretivas que se fizerem necessárias à fiel execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

4.1. A Ordem de Fornecimento será emitida somente após a emissão do respectivo empenho, e deverá ser autorizada pelo Prefeito Municipal ou pelo Setor de Compras.

4.2. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.2.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos e materiais permanentes de fisioterapia será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Ibatiba-ES.

4.2.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibatiba/ES (ou em outro local previamente indicado pela Administração no ato da solicitação).

4.2.3. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados, acompanhados de manuais, quando aplicável, e em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

4.2.4. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar qualquer item entregue fora do padrão, prazo ou quantidade contratados, sendo a empresa fornecedora obrigada a providenciar a substituição imediata.

4.2.5. Produtos entregues com defeito, avarias, mau funcionamento ou em desacordo com as normas legais e técnicas aplicáveis não serão aceitos, ficando o fornecedor responsável pela substituição sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à presente Ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa demonstrando a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou risco de descontinuidade de serviços públicos;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.3. Consulta e aceitação prévias tanto do órgão gerenciador quanto do fornecedor;

5.1.4. A autorização do órgão gerenciador somente será emitida após a formalização da aceitação da adesão pelo fornecedor;

5.1.5. O órgão gerenciador poderá rejeitar pedidos de adesão caso verifique que estes possam prejudicar a execução das demandas próprias do Município ou comprometer sua capacidade de gerenciamento.

5.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

5.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, de forma excepcional, mediante solicitação do órgão não participante e desde que haja concordância do órgão gerenciador, respeitado o limite de vigência da Ata.

5.4. O órgão ou entidade poderá aderir a itens desta Ata de Registro de Preços nos quais não tenha quantitativo registrado, desde que observados os requisitos constantes do item 5.1.

5.5. As aquisições decorrentes de adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado para cada item destinado ao órgão gerenciador e aos participantes originais.

5.6. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado para cada item na Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes aderentes.

5.7. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, outros órgãos ou entidades da Administração Pública poderão utilizá-la, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES, desde que comprovada a vantagem da adesão e observados os limites quantitativos determinados nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade e com anuência do fornecedor.

6.1.1. A contratação decorrente da presente Ata observará, no momento da emissão da Nota de Empenho, a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei nº 4.320/1964.

6.1.2. A formalização da contratação será realizada mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A contratação com o fornecedor registrado será efetivada sob demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e emissão prévia da Nota de Empenho correspondente.

6.3. A presente Ata não implica obrigação de contratação pela Administração, constituindo apenas expectativa de fornecimento, conforme previsto no art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A Administração poderá, devidamente justificada, promover licitação específica para o objeto registrado, sem que isso gere direito à indenização ou reclamação por parte da empresa registrada.

6.5. O preço registrado permanecerá disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pelo período de vigência da presente Ata, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Caso o preço registrado torne-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução, visando à manutenção da vantajosidade para a Administração.

7.2. Se o fornecedor não aceitar reduzir o preço ao valor compatível com o mercado, poderá ser liberado da obrigação de fornecimento, sem aplicação de penalidades, desde que devidamente demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro.

7.3. Nessa hipótese, a Administração Municipal poderá cancelar o item da Ata de Registro de Preços e adotar as medidas necessárias para garantir a contratação mais vantajosa, inclusive nova pesquisa de preços ou abertura de procedimento específico.

7.4. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado, e o fornecedor comprove a impossibilidade de execução por fato superveniente que gere desequilíbrio econômico-financeiro, poderá solicitar a revisão do preço.

7.5. O pedido de revisão deverá ser instruído com documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre objetivamente a inviabilidade de manutenção do preço original.

7.6. Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que justifique a alteração, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir o preço registrado, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

7.7. Sendo comprovada a majoração dos preços de mercado e constatada a necessidade de atualização, o órgão gerenciador revisará o valor registrado, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A atualização dos preços será comunicada à Secretaria Municipal de Saúde para adequação das futuras contratações decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas, a critério da Secretaria Municipal de Saúde entre os setores ou unidades vinculadas à pasta, observadas as necessidades da Administração.

8.2. O remanejamento deverá respeitar o valor total registrado na Ata e não poderá gerar acréscimo financeiro sem a devida justificativa e formalização.

8.3. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento e registro de qualquer alteração nas quantidades remanejadas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador nas seguintes situações:

9.1.1. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirada da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. Recusa em manter o preço registrado;

9.1.4. Aplicação de sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observando que, se a penalidade não ultrapassar o prazo de vigência da Ata, o órgão gerenciador poderá decidir pela manutenção do registro, vedadas contratações derivadas enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do preço registrado poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes situações, devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior;

9.3.3. Por insucesso nas negociações em situações de variação do preço de mercado que inviabilize a manutenção do preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento da Dispensa de Licitação.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. O fornecedor será notificado por escrito sobre qualquer penalidade a ser aplicada, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações da Contratada

11.1.1 Fornecer os equipamentos e materiais permanentes de fisioterapia conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

11.1.2 Entregar os itens no prazo e local definidos pela Administração, observando as orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.3 Garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e estejam em conformidade com os requisitos de qualidade, segurança e desempenho exigidos.

11.1.4 Assegurar que os equipamentos atendam às normas técnicas vigentes e possuam certificação dos órgãos competentes, quando aplicável, tais como INMETRO e ABNT, bem como registro ou regularização junto à ANVISA, quando exigido.

11.1.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo sua adequação ao uso nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

11.1.6 Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer equipamentos ou materiais que apresentem defeitos, avarias, mau funcionamento, divergência de especificações ou que sejam rejeitados pelo fiscal do contrato.

11.1.7 Comunicar imediatamente à Administração, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

11.1.8 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento dos produtos.

11.1.10 Quando aplicável, fornecer garantia mínima dos equipamentos, bem como assistência técnica e suporte, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

11.2 Obrigações da Contratante

11.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2 Receber e conferir os equipamentos e materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.3 Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua regularização.

11.2.4 Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo dos produtos e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

11.2.5 Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada a intenção da Administração quanto à aplicação da penalidade.

12.4. As multas de que trata este capítulo deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela dotação orçamentária a seguir:

13.1.1. Secretaria Municipal de Saúde – -
Ficha:....., Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1 Fiscalização

14.1.1. A fiscalização da execução da contratação será ampla e irrestrita, sendo exercida pelos seguintes servidores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- A fiscalização do fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes de fisioterapia destinados à Secretaria Municipal de Saúde será realizada pela servidora Marjorie Coelho Verner, Fisioterapeuta, matrícula nº 2413, ou por outro servidor formalmente designado pela Administração.

14.2 Gestão da Contratação

14.2.1. A gestão da contratação será de responsabilidade da servidora Suely Heringer, Chefe do Departamento de Gestão de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, competindo-lhe:

- a) Acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
- b) Promover a comunicação entre a Administração e a contratada;
- c) Controlar prazos, vigência e obrigações contratuais;
- d) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos para fornecimento dos produtos, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação que originou a presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibatiba-ES, de de

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal

CNPJ nº



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades do Centro Municipal de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição justifica-se em razão da crescente demanda por atendimentos fisioterapêuticos no município, bem como da necessidade de garantir estrutura adequada para a realização de procedimentos de reabilitação física, prevenção e promoção da saúde.

Ressalta-se que parte dos equipamentos atualmente disponíveis encontra-se desgastada pelo uso contínuo ou tecnologicamente defasada, o que compromete a qualidade e a eficiência dos atendimentos prestados.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos listados visa assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais, ampliar a capacidade de atendimento e proporcionar serviços mais eficientes, seguros e humanizados à população usuária do sistema público de saúde.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de fisioterapia, compreendendo:

- Tornozeleiras com diferentes cargas (0,5 kg a 6 kg);
- Cama elástica tipo jump profissional;
- Maca divã/tablado em madeira;
- Escada de canto com rampa;
- Steps em EVA e em polietileno com altura ajustável;
- Rolos posicionadores em diferentes tamanhos;
- Exercitadores manuais (hand grip, dedos e mãos);
- Cadeira tipo mocho com encosto;
- Bicicleta ergométrica horizontal;
- Esteira ergométrica com inclinação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- Mini bicicleta ergométrica;
- Kits de faixas elásticas;
- Eletrodos terapêuticos de silicone;
- Exercitadores de tornozelo e alongadores de fáscia plantar;
- Faixas elásticas tipo mini band;
- Bola suíça;
- Cadeiras de rodas;
- Mesa auxiliar com rodinhas;
- Bolsa para gelo;

destinados ao Centro Municipal de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários à sua plena utilização, bem como manuais de operação e certificados de garantia.

2.3. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de despesa de pequeno valor, dentro dos limites legais vigentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento da estrutura do Centro Municipal de Fisioterapia do Município de Ibatiba/ES, visando garantir maior eficiência, qualidade e segurança nos atendimentos prestados à população.

3.2. A aquisição dos equipamentos de fisioterapia permitirá a ampliação da oferta de serviços de reabilitação física, proporcionando melhores condições para a execução de tratamentos voltados a pacientes com disfunções osteomusculares, neurológicas, traumáticas e pós-operatórias.

3.3. Os equipamentos como bicicletas ergométricas, esteiras, faixas elásticas, exercitadores e acessórios terapêuticos possibilitam a realização de protocolos variados de reabilitação, contribuindo para a melhora da mobilidade, força muscular, coordenação motora e condicionamento físico dos pacientes.

3.4. A disponibilização de itens como maca, escada com rampa, rolos posicionadores e bola suíça é essencial para a execução adequada de exercícios terapêuticos, alongamentos, treinos funcionais e técnicas específicas de fisioterapia, garantindo maior eficácia nos atendimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

3.5. A ausência ou insuficiência desses equipamentos pode comprometer a qualidade dos atendimentos, limitar a atuação dos profissionais e impactar negativamente na recuperação dos pacientes, aumentando o tempo de reabilitação e reduzindo a resolutividade dos serviços.

3.6. Ademais, parte dos equipamentos atualmente disponíveis encontra-se desgastada pelo uso contínuo ou tecnologicamente defasada, reforçando a necessidade de renovação e complementação da estrutura existente.

3.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços de fisioterapia, assegurando maior eficiência, qualidade no atendimento e melhores condições de trabalho aos profissionais, bem como contribuindo para a recuperação funcional e a melhoria da qualidade de vida dos usuários do sistema de saúde municipal.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de fisioterapia modernos, ergonômicos e adequados às práticas terapêuticas, visando atender às necessidades do Centro Municipal de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, garantindo maior eficiência, qualidade e segurança nos atendimentos prestados à população.

4.2. A contratação contempla o fornecimento dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, incluindo itens destinados ao fortalecimento muscular, reabilitação funcional, condicionamento físico, alongamento e suporte terapêutico, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

4.3. Os equipamentos deverão ser compatíveis entre si no que couber, observando padrões de qualidade, ergonomia e segurança, de modo a possibilitar a utilização integrada nos diversos protocolos de atendimento fisioterapêutico, garantindo eficiência nos tratamentos realizados.

4.4. A solução abrange não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também a garantia de seu pleno funcionamento, devendo os itens ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

4.5. A adoção dessa solução permitirá a modernização dos serviços de fisioterapia, ampliando a capacidade de atendimento, diversificando as técnicas terapêuticas utilizadas, reduzindo o tempo de reabilitação e proporcionando maior conforto e segurança aos pacientes e profissionais de saúde.

4.6. Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se como a mais adequada para atender ao interesse público, considerando critérios de eficiência, economicidade, qualidade e sustentabilidade dos serviços prestados.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art, 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

5.2. O art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA

6.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de menor preço.

6.2. O regime de execução do contrato será de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

6.3. A comprovação das habilitações descritas será exigida para validar a participação do fornecedor.

7. EXCLUSIVIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ME e EPP e EQUIPARADAS

7.1. A LC n 147/2014 que alterou a LC no 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

7.2. O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).

7.3. A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão poderá, que transmitia a impressão de faculdade, por deverá, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

7.4. Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei

Comp/emeritar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Pedação dada pela Lei Complementar n° 147, de 2014).

7.5. Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada item, conforme Anexo I deste Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei.

8. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

8.1. A formação do valor estimado da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com base em contratações públicas similares e consulta a banco de preços, observando-se os parâmetros de mercado e as especificações técnicas dos equipamentos pretendidos.

8.2. Para a composição do valor estimado, foram considerados os dados obtidos em contratações de outros entes da Administração Pública, bem como consulta ao banco de preços, cujo valor apurado foi de R\$ 16.709,01 (dezesesseis mil, setecentos e nove reais e um centavo).

8.3. Os valores estimados servem apenas como referência para a contratação, podendo ser ajustados conforme proposta mais vantajosa apresentada, observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na Administração Pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da Contratada:

- Fornecer os equipamentos objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso, novos, sem avarias e em conformidade com as especificações técnicas;
- Entregar os equipamentos no prazo e local estabelecidos pela Administração;
- Garantir que os equipamentos estejam acompanhados de manuais de uso, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;
- Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e, se necessário, montagem ou instalação dos equipamentos, sem ônus adicional para a Contratante;
- Substituir, no prazo estipulado, qualquer equipamento que apresente defeito, avaria ou não esteja em conformidade com o contratado;
- Prestar assistência técnica durante o período de garantia, quando aplicável;
- Cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos equipamentos.

9.2. São obrigações da Contratante:

- Receber e conferir os equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações;
- Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas no contrato;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades verificadas nos equipamentos fornecidos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado;
- Fornecer as informações necessárias para o correto cumprimento do objeto;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que não estejam em conformidade com o contratado.

10. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

10.1. A autorização para fornecimento dos equipamentos será emitida pelo Setor de Compras, devendo ser encaminhada à empresa contratada por meio eletrônico (e-mail) ou retirada diretamente no setor, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES.

10.2. O fornecimento dos equipamentos deverá ser iniciado a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato.

10.3. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

10.4. Os equipamentos deverão ser entregues nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou em local previamente definido pela Administração, em dias úteis e horário comercial.

10.5. No ato da entrega, os equipamentos serão conferidos quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às exigências estabelecidas.

10.6. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, acompanhados de manuais de uso, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO (FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO)

11.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, compreendendo a entrega, montagem ou instalação (quando aplicável), testes de funcionamento e orientação quanto ao uso adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

11.2. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos exigidos pela legislação vigente.

11.3. Os equipamentos deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e eventual montagem ou instalação.

11.4. No ato da entrega, os equipamentos serão submetidos à verificação quanto à conformidade com as especificações técnicas exigidas, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Para os equipamentos que demandem montagem, instalação ou configuração, a contratada deverá realizar os procedimentos necessários para o pleno funcionamento, bem como fornecer orientação básica aos profissionais que irão operá-los, quando necessário.

11.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento dos equipamentos e da conformidade com todas as exigências estabelecidas, mediante atesto do setor responsável.

11.7. Caso sejam identificados defeitos, inconsistências ou funcionamento inadequado, a contratada deverá realizar a substituição ou correção no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em **até 30 (trinta) dias** após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este entregue diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

12.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

12.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista neste edital e no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13.3. A aplicação das penalidades dependerá da instauração de processo administrativo, garantido à contratada o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

13.4. A multa será aplicada conforme previsão específica no contrato, podendo ser cumulada com outras sanções, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As penalidades poderão ser atenuadas pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, considerando as circunstâncias do caso concreto.

13.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo estabelecido na notificação, sob pena de cobrança administrativa ou judicial.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária não é obrigatória neste momento.

14.2. A dotação orçamentária específica para cobertura das despesas decorrentes das futuras contratações será indicada no momento da formalização do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, conforme disponibilidade e adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de constituição social;
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS);
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- Certidão de Falência e Concordata;
- Declaração de Regularidade e Ausência de Impedimentos.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

15.2. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

15.3. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na contratação;

15.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

15.5. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste termo de referência.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da legislação vigente.

16.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser formalizadas contratações decorrentes (ordens de fornecimento ou contratos), conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

16.3. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá observar os requisitos legais, especialmente a comprovação de vantajosidade, interesse público e manutenção das condições originalmente registradas.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será exercida de forma ampla e irrestrita por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante ato formal da autoridade competente.

17.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar, fiscalizar e verificar a correta execução do objeto contratado, observando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

como comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução.

17.3. A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsável por acompanhar os aspectos administrativos da execução, adotando as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

Ibatiba - ES, 22 de abril de 2026

Elizeth Carlos Vieira Toledo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 535/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PARES DE TORNOZELEIRA DE 0,5 KG	UNID	2	R\$ 40,33	R\$ 80,66
2	PARES DE TORNOZELEIRA DE 01 KG	UNID	4	R\$ 47,80	R\$ 191,20
3	PARES DE TORNOZELEIRA DE 02 KG	UNID	4	R\$ 59,58	R\$ 238,32
4	PARES DE TORNOZELEIRA DE 03 KG	UNID	2	R\$ 69,58	R\$ 139,16
5	PARES DE TORNOZELEIRA DE 04 KG	UNID	2	R\$ 70,37	R\$ 140,74
6	PARES DE TORNOZELEIRA DE 05 KG	UNID	2	R\$ 104,84	R\$ 209,68
7	PARES DE TORNOZELEIRA DE 06 KG	UNID	2	R\$ 90,07	R\$ 180,14
8	CAMA ELÁSTICA JUMP 200kg/ PROFISSIONAL COM ARO DE REFORÇO	UNID	1	R\$ 296,33	R\$ 296,33
9	MACA DIVÃ TABLADO EM MADEIRA 180X130X51CM	UNID	1	R\$ 2.313,83	R\$ 2.313,83
10	ESCADA DE CANTO 3 DEGRAUS COM RAMPA	UNID	1	R\$ 1.951,33	R\$ 1.951,33
11	STEPS EVA 60X28X10	UNID	2	R\$ 84,23	R\$ 168,46
12	STEPS POLIETILENO ALTURA AJUSTÁVEL	UNID	2	R\$ 77,62	R\$ 155,24
13	ROLOS POSICIONADOR PEQUENO COM REVESTIMENTO EM COURVIM	UNID	2	R\$ 62,88	R\$ 125,76
14	ROLOS POSICIONADOR MÉDIO COM REVESTIMENTO EM COURVIM	UNID	2	R\$ 78,55	R\$ 157,10
15	ROLOS POSICIONADOR GRANDE COM REVESTIMENTO EM COURVIM	UNID	2	R\$ 86,03	R\$ 172,06
16	HAND GRIP MOLA AJUSTÁVEL	UNID	1	R\$ 45,85	R\$ 45,85
17	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS 5 A 60KG	UNID	1	R\$ 39,81	R\$ 39,81
18	CADEIRA MOCHO COM ENCOSTO GIRATÓRIO	UNID	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
19	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL MOVIMENT	UNID	1	R\$ 2.024,16	R\$ 2.024,16
20	ESTEIRA ERGOMÉTRICA COM INCLINAÇÃO	UNID	1	R\$ 2.917,40	R\$ 2.917,40
21	MINI BIKE ERGOMÉTRICA (BICICLETA CICLOERGÔMETRO)	UNID	1	R\$ 209,37	R\$ 209,37
22	KITS DE FAIXA ELÁSTICA/ 1,5m / SUPER LEVE / LEVE / LEVE MÉDIO /MÉDIO/FORTE/SUPER FORTE - LATEX	UNID	2	R\$ 790,67	R\$ 1.581,34
23	ELETRODO DE SILICONE PARA CORRENTES TERAPÊUTICAS 200X5CM-ALTA CONDUTIBILIDADE EM CARBONO	UNID	2	R\$ 65,23	R\$ 130,46
24	EXERCITADOR DE TORNOZELO – ALONGADOR DE FÁSCIA PLANTAR	UNID	2	R\$ 219,30	R\$ 438,60
25	EXERCITADOR PARA DEDOS – LEVE	UNID	1	R\$ 66,95	R\$ 66,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

26	EXERCITADOR PARA DEDOS - MÉDIO	UNID	1	R\$	64,51	R\$	64,51
27	EXERCITADOR PARA DEDOS - FORTE	UNID	1	R\$	67,83	R\$	67,83
28	EXERCITADOR ELÁSTICO - MINI BAND / 4 INTENSIDADES / LÁTEX	UNID	1	R\$	96,09	R\$	96,09
29	BOLA SUÍÇA - 65 CM	UNID	1	R\$	83,33	R\$	83,33
30	CADEIRA DE RODAS	UNID	2	R\$	898,33	R\$	1.796,66
31	MESA AUXILIAR LUXO - 03 PRATELEIRAS COM RODINHAS	UNID	1	R\$	416,33	R\$	416,33
32	BOLSA PARA GELO	UNID	1	R\$	31,31	R\$	31,31
VALOR TOTAL							R\$ 16.790,01

Valor Médio Global: R\$ 16.790,01 (dezesesseis mil, setecentos e noventa reais e um centavo)

Data Base da Pesquisa de Preços: pesquisa realizada entre os dias 01/04 a 06/04/2026.

Fonte de Pesquisa de Preços: <https://www.bancodeprecos.com.br>